

	Duplex, Conjunto de amostras, Ajuste ao tamanho da página, Impressão segura, Páginas de separadores, Bandejas inteligentes, Marcas d'água, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
TOTAL		RS17.000,000

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

“Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:

I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;

II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;

III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;

IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.

Assim, além dessas atividades constitucionais, foi pactuado entre o Município e Ministério Público Federal e Caixa Econômica Federal que esta secretaria ficaria responsável pela coordenação dos trabalhos visando a criação de uma Comissão Especial (formada por engenheiros e técnicos da área) para realizar os levantamentos de todas as obras paralisadas, bem como elaboração dos projetos de engenharia dessas obras remanescentes, objetivando a licitação e execução dessas obras.

Assim sendo, houve a necessidade de se readequar o espaço físico e estruturar a secretaria com mobiliário e equipamentos específicos, de modo a atender as necessidades da Comissão Especial designada para realizar os trabalhos de engenharia.

Insta salientar, que nesta secretaria, não possuímos impressora Colorida A3, ficando totalmente inviável a realização dos trabalhos de engenharia, havendo, portanto, a necessidade de aquisição do equipamento para atender essa demanda com os trabalhos de fotos coloridas para os relatórios, bem como mapas de ruas que estão no levantamento. Foi verificado no site: compras net, a Ata de Registro de Preços – SRP nº 017/2018, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2018, que atende o objeto deste termos de Referência, sendo assim solicitamos a **ADESÃO** a respectiva ATA. Segue abaixo, quadro demonstrativo das quantidades e especificações dos materiais:

Descrição	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
• Impressora Laser Color Duplex A3 Rede Usb 18 7800dnmono: Função: Impressão.	18	1	17.000,00	17.000,00

Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição do equipamento, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material, por meio de Carona.

Informamos ainda que não ocorreram aquisições desde que esta secretaria foi criada, pela lei nº 689 de 31 de outubro de 2017, razão pela qual necessitamos dos referidos materiais.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Regional do Incra – Sergipe

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: fls. ofício 29919/2019/SR(23) SE/INCRA-INCRA fls. 68 a 71.

ATA:039/2018 VALIDADE: 28/12/2018 A 28/12/2019.

PREGÃO: 06/2018.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.336.769/0001-77

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 0105/2019 DATA:03/06/2019 fl. 65

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 409/ SPACC/PGM/2019. _____

DATA:02/07/2019 fls. 128 a 138 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, CF, bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.403/2016.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2019.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos –SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06CBF6D2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 009/2019/SEMUSB - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRAÇA DE ALIENIAÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJA/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 1000788/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos em conjunto com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a Licença Eventual para trabalhar na 38ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2019, que será realizado nos dias 26 de Julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Licença Eventual para exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios e bebidas durante a realização da 38ª Edição do Arraial Flor do maracujá 2019, nos dias 26 de Julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Tendas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas distribuídas da seguinte forma.

ITEM	Atividade gastronômica	Quantidade
01	Caldos, sopas, pastéis, doces	11(onze) tendasde 5x5m
02	(maçã do amor, churros, bolos, mingau, etc), crepes, dentre outros.	05 (cinco) tendasde 3x3m
03	Churrasquinho, salgados,dindin gourmet entre outros.	08(oito) tendasde 3x3m
04	Churrasco grego, pizzas,	13(treze) tendasde 5x5m
05	Restaurantes	06(seis) tendasde 5x5m
06	Comidas típicas em geral	12(doze) tendasde 5x5m
07	Bebidas	02(duas tendas)de 5x5m
08	Bebidas típicas juninas	01(uma) tendade 5x5
09	Restaurantes	03(três) tendas de 10x5
	TOTAL	61(sessenta e uma) tendas, sendo 45(quarente e cinco) tendas com tamanho de 5x5m, 13(treze) tendas com tamanho de 3x3m, e 03(três) tendas de 10x5m.

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.

2.3 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.4 É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

2.5 Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos), que será de responsabilidade do selecionado;

2.6 As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.

2.7 Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Item	Atividade gastronômica/segmento	Quantidade
01	Carrinho de pipoca doce e salgada	07 (sete) vagas
02	Carrinho de sorvete/picolé	10 (dez) vagas
03	Algodão doce	10 (dez) vagas
04	Carrinho água de coco	05 (cinco) vagas
05	Balões e brinquedos	06 (seis) vagas
	TOTAL	38(trinta e oito) vagas

2.8 Vagas para *food truck/trailer* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade	Observação
Carro tipo <i>food truck/trailer</i> (refeições e lanches em geral)	3mx5m	04 (quatro) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.9 O *food truck/trailer* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *trailers*, furgões, caminhantes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4

2.10 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 04 (quatro) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;

2.11 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de Porto Velho/RO, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.3 Será reservado em número de 03(três) Tendas de 10x5m para o credenciamento de Instituições Filantrópicas de Utilidade Pública.

3.4 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.5 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.6 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.7 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

3.8 Caso o selecionado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido e Taxa de abertura de processo pagas, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 11 de Julho a 16 de Julho de 2019 de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria nº 040/SEMUSB/2019, qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores do Evento Flor do Maracujá.

6.5 Havendo empate nas propostas das Instituições Filantrópicas será selecionada a que comprovar que já participou (quantitativamente) em grandes eventos;

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 (noventa e seis) horas antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7. DA LICENÇA EVENTUAL

7.1 A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização da 38ª Edição do Arraial Flor do Maracujá 2019, que será realizado nos dias 26 de julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.

7.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 Os selecionados poderão começar a utilizar o espaço destinado para exploração comercial do dia 23/07/2019, a partir das 9h, até o dia 05/08/2019, até as 18h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do selecionado:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
- b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo, não podendo dar destinação ao lixo reciclável;
- e) Aguardar o recolhimento do lixo reciclável por pessoa autorizada pela Instituição responsável, que será recolhido de uma em uma hora;
- f) Depositar o lixo orgânico no local indicado pela SEMUSB;
- g) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
- h) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
- i) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- j) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- l) a vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
- m) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
- n) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- o) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
- p) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.
- q) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
- r) Responsabilizar-se por todo o material necessário a prestação dos serviços tais como gelo, geleira e o que mais for necessário;
- s) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.

9. São obrigações da SEJUCEL:

9.1 Promover a instalação elétrica dos espaços onde estará instalada as tendas, bem como de um ponto fixo de água para atendimento aos credenciados que comercialização gêneros alimentícios;

9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 009/2019.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Subsecretário Municipal De Serviços Básicos-SEMUSB

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Da Juventude, Cultura, Esporte E LAZER -SEJUCEL

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA

Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas-DPU

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

- a) Taxa de abertura de processo paga
- b) Cédula de identidade;
- c) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- e) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
- f) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
- g) Declaração de que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
- h) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- i) Comprovação (pagamento de taxas de abertura de processo) .
- j) Comprovação de participação nas edições anteriores por meio de Declaração fornecida pela Sejucel(uma declaração para cada ano de participação);
- l) Certidão negativa Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- m) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
- n) Declaração de Capacidade Financeira

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

- a) Taxa de abertura de processo paga;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
- h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
- i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
- j) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
- l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
- m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
- n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
- o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- q) Declaração de Capacidade Financeira
- r) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL, (sendo uma declaração para cada ano de participação).
- s) Licença sanitária;

Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailer*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:

- 1) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
- 2) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Subsecretário Municipal De Serviços Básicos-SEMUSB

JOBSON

Superintendente Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer -SEJUCEL

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA

Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas-DPU

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/07/2019
Inscrições	11/07/2019 á 16/07/2019
Divulgação da lista dos selecionados	18/07/2019
Interposição de recursos	19/07/2019
Divulgação da lista final	23/07/2019

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo			
CPF			
RG		Org. Emissor	UF
Data de nascimento	__/__/__	Sexo	() Masc () Fem
Naturalidade		UF	Estado Civil
Endereço residencial			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Produto a ser comercializado			

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.

Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido no Edital de Chamamento nº _____.

Declaramos que nos comprometemos a montar todos os brinquedos em até 96 (noventa e seis horas) antes do início da festa.

Assinatura do responsável

PORTO VELHO, ____/____/____.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 009/2019

Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____ inscrito no CPF/CNPJ _____ DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ _____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: -----.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____.

Porto Velho,.....de.....de 2019

Assinatura do responsável

ANEXO V

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público nº 009/2019 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº, referente a

Porto Velho,.....de.....de 2019

Assinatura do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamameanto Público nº ____/2019, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, ____ de ____ de 2019.

Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2019, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, ____ de ____ de 2019.

Assinatura*: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____,DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, ____ de ____ de 2019.

Assinatura*: _____

ANEXO IX

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA 38ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ.

**DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Documentos de habilitação

CRENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ:

TELEFONE: